

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 – FMS**

Às nove horas, do vigésimo segundo dia do mês de Novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 22/2017 FMS.

Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela Empresa: **VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. – CNPJ Nº. 04.843.203/0001-09:**

Contrato Social – 2ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Proposta Comercial de Locação com especificações detalhadas do imóvel e conteúdo	
Documento de identificação com foto do representante da Empresa VGZ	
Justificativa do FMS para locação de imóveis para o Mais Médicos	
Parecer Mercadológico acerca de valores de locação	
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade as seguintes declarações: Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro